



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 57, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo de nº. 6071/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área abaixo especificada:

Lote de terreno N. 01, situado na Quadra 4, possuindo as seguintes dimensões: 26,00m de frente para a rodovia; 18,00m pelo lado direito em curva; 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 2 e 30,00 de fundos confrontando com a Rua “E”, totalizando uma área de 424,00m². Localizado no Loteamento Agrícola São Francisco, bairro São Francisco, no Município Valença/RJ, CEP: 27.600-000, registrado sob a matrícula nº. 8667, Livro 2-X, fls. 214vº, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Valença, em conformidade com os elementos constantes do processo de nº. 6071/2021.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do terreno referido no artigo 1º, onde funciona a Quadra Poliesportiva do Bairro São Francisco.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1336